



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6.670

INSTRUÇÕES PARA CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ZONA ELEITORAL

I - Criação de Zona Eleitoral

1. Caberá ao Juiz de Direito da Comarca recém-criada ou ao Juiz Eleitoral da Zona desmembrada solicitar ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral a criação da Zona Eleitoral, devendo, o pedido, vir instruído com:
 - 1.1. ata da instalação da Comarca;
 - 1.2. mapa da região geográfica onde se situa a Zona Eleitoral a ser criada; e
 - 1.3. relação dos municípios que compõem a Comarca.
2. Recebida no TRE, a solicitação obedecerá o fluxo seguinte:
 - 2.1. a Presidência determinará a autuação e distribuição do feito;
 - 2.2. a Subsecretaria Judiciária fará a autuação e a distribuição dos autos, encaminhando-os ao Relator;
 - 2.3. o Relator determinará providências para que o processo seja instruído e posteriormente encaminhado à Procuradoria Regional Eleitoral, para exame e manifestação; e
 - 2.4. a instrução será procedida junto às Secretarias de Coordenação Eleitoral e de Coordenação Administrativa, informando:
 - 2.4.1. Secretaria de Coordenação Eleitoral:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.4.1.1. Zona Eleitoral a ser desmembrada;
- 2.4.1.2. Seções Eleitorais transferidas à nova Zona Eleitoral;
- 2.4.1.3. número de eleitores na nova Zona Eleitoral; e
- 2.4.1.4. número de classificação da nova Zona Eleitoral.

2.4.2. Secretaria de Coordenação Administrativa:

- 2.4.2.1. se há recursos financeiros disponíveis para satisfazer as despesas decorrentes da criação da nova Zona Eleitoral.

- 2.5. após as informações colhidas, os autos voltarão à Subsecretaria Judiciária para encaminhamento à Procuradoria Regional Eleitoral;
- 2.6. a Procuradoria Regional Eleitoral se manifestará e devolverá os autos à Subsecretaria Judiciária, que enviará ao Relator para julgamento, pelo Tribunal; e
- 2.7. criada a nova Zona Eleitoral, os autos serão remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral, para aprovação.

II - Instalação de Zona Eleitoral

- 1. Após aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral determinará a data da instalação da nova Zona Eleitoral, designando um Juiz Eleitoral.
- 2. O Juiz Eleitoral designado pelo Tribunal Regional Eleitoral tomará as seguintes providências para instalação da Zona Eleitoral:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 2.1. gestionará junto às autoridades judiciárias e/ou municipais a cessão do espaço físico para instalação do Cartório Eleitoral;
 - 2.2. solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral a designação de Escrivão Eleitoral, bem como requisitará funcionários públicos lotando-os na Zona Eleitoral, com o fim de exercer funções de Auxiliar Eleitoral;
 - 2.3. expedirá convites às autoridades para a cerimônia de instalação da Zona Eleitoral; e
 - 2.4. determinará ao Escrivão Eleitoral a competente lavratura da Ata da Sessão solene de instalação.
3. Após a instalação, o Juiz Eleitoral solicitará ao Tribunal Regional Eleitoral o remanejamento dos eleitores pertencentes à Zona Eleitoral desmembrada, transferindo-os para a Zona Eleitoral instalada.
4. A Secretaria de Coordenação Eleitoral providenciará:
- 4.1. o remanejamento dos eleitores da Zona Eleitoral desmembrada para a Zona Eleitoral instalada;
 - 4.2. a remessa dos relatórios dos eleitores transferidos e estatística de eleitores do(s) Município(s) e/ou Zona(s) Eleitoral(is) desmembrados; e
 - 4.3. a emissão dos novos títulos eleitorais, com os dados corrigidos, para substituição dos títulos eleitorais antigos.
5. O Juiz Eleitoral da Zona desmembrada remeterá à Zona Eleitoral recém-instalada:
- 5.1. as folhas de votação dos eleitores distribuídos nas seções localizadas na região geográfica abrangida pela nova Zona Eleitoral;
 - 5.2. as fichas de filiação partidária, os formulários FAE e FASE dos eleitores pertencentes à nova Zo-



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

na Eleitoral, bem como os autos dos processos judiciais relativos aos mesmos; e

5.3. as urnas e cabines das seções pertencentes à nova Zona Eleitoral.